



DECRETO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 052/2021

Decreto 052/2021

“CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 1503/2021 processo nº 54000.027822/2021-08, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de São Miguel do Gostoso/RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de São Miguel do Gostoso/RN, o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária;

II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos cooperativo de assentamento; e .

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal Agricultura e PESCA

Art. 3º Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1503/2021 anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 20 de agosto de 2021

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210824094827
Título	DECRETO 052/2021
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	24/08/2021 09:49
Data/hora autorização	24/08/2021 09:49
Data de circulação	25/08/2021
Diário Oficial	Edição nº 00143, data 25/08/2021, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	AGOSTINHO FAGUNDES JUNIOR
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN no dia 25/08/2021 — Edição 00143. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210824094827&link=PMSMG>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 22/07/2026 11:25



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210824094827**, intitulada **DECRETO 052/2021**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicação: 24/08/2021 09:49 | **Autorização:** 24/08/2021 09:49 | **Circulação:** 25/08/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00143, 25/08/2021 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **AGOSTINHO FAGUNDES JUNIOR**.

RESUMO DO OBJETO

Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) no Município de São Miguel do Gostoso/RN, com o objetivo de ampliar a regularização e titulação em projetos de reforma agrária do INCRA ou em terras públicas federais, expandir a capacidade operacional da política pública, agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos e o acervo de processos pendentes, auxiliar na supervisão de ocupantes e fomentar boas práticas no federalismo cooperativo, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1503/2021 (Processo nº 54000.027822/2021-08) celebrado com o INCRA. O NMRF será administrado por uma Comissão Municipal composta preferencialmente por servidores efetivos, nomeados por portaria do Chefe do Executivo, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com atribuições de atender beneficiários, apoiar o INCRA, coletar documentos e assinaturas, instruir processos até a fase decisória do INCRA, realizar vistorias e georreferenciamento de glebas. A prestação de serviço é prioritária, de relevante interesse público e não remunerada. O INCRA coordenará, orientará, capacitará e fornecerá acesso aos sistemas informatizados, indicando áreas passíveis de regularização e emitindo exclusivamente os títulos. Os trabalhos serão regidos pelas Leis nº 11.952/2009, nº 8.629/1993 e Decretos nº 10.592/2020 e nº 9.311/2018. O decreto entrou em vigor em 20 de agosto de 2021.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210824094827&link=PMSMG>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 22/07/2026 11:25